

DECRETO Nº 4, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Estabelece o Método de Avaliação para atribuição do valor inicial e final de imóveis objeto de Contribuição de Melhoria no âmbito do Município de Três Passos/RS e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Método de Avaliação para atribuição dos valores básico inicial e final e a valorização de imóveis objeto de Contribuição de Melhoria no âmbito do Município de Três Passos/RS, como segue:

I - APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO IMÓVEL

- a) O valor do m² do lote urbano será definido com base nos valores fixados para cálculo do ITBI (Imposto de Transferência de Bens Inter Vivos), conforme metodologia estabelecida no Decreto Municipal nº 90/2017;
- b) O valor do m² das edificações será calculado com base no CUB (Custo Unitário Básico por m² de Construção) do Rio Grande do Sul, da última referência disponibilizada quando da realização da avaliação;
- c) O estado de conservação das edificações, tendo como base o CUB, será classificado em: Ótimo (100%); Bom (75%); Regular (50%); e, Ruim (25%);
- d) As edificações que estiverem em construção terão um peso proporcional a porcentagem que estiverem concluídas relativamente ao CUB e o estado de conservação será definido como Ótimo (100%);
- e) A fórmula aplicada para obter o valor básico inicial do imóvel antes da obra é:

II - APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO FINAL DO IMÓVEL (depois da obra)

- a) Para a apuração do valor básico final do imóvel será utilizado o procedimento para obtenção da valorização utilizada para o cálculo do IPTU (Imposto Predial Territorial urbano), ou seja, para cálculo da valorização utiliza-se a Tabela III do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1/1991).
- b) Os imóveis que estão localizados em ruas com pavimentação com pedras irregulares têm um fator de correção de 4% (quatro por cento) e os localizados em ruas com pavimentação asfáltica tem um fator de correção de 8%(oito por cento).
- c) A fórmula aplicada para obter o valor básico final do imóvel após a execução da obra é:

III - APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO

- a) A valorização será calculada da seguinte forma:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Passos

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018 .

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

CRISTIANE SELL MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/05/2018